LEI Nº 3.289, DE 16 DE JUNHO DE 2008

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ONG CORRENTE DO CONHECIMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS** aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica considerada de utilidade pública municipal a **ONG CORRENTE DO CONHECIMENTO** – pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº09.501.456/0001-00, estabelecida nesta cidade à Avenida JK nº 800 – Bairro Jardim Alvorada – CEP 75.104-430.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DE ANÁPOLIS, em 16 de junho de 2008.

Pedro Fernando Sahium
PREFEITO MUNICIPAL

Luiz Carlos Duarte Mendes
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO